

CONSELHO ESTADUAL PE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-2044 - CEP 01045-903  
FAX 237-1518

PROCESSO CEE Nº: 267/96 - Reautuado em: 25-6-96.

INTERESSADA: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Birigui e Outras

ASSUNTO: Convênios de Ação Cooperativa entre a Secretaria de Estado de Educação e os Municípios - PAC.

RELATORA: Cons<sup>a</sup> SONIA TERESINHA DE SOUSA PENIN.

PARECER CEE Nº 301/96 - CPL - APROVADO EM 26-06-96

## CONSELHO PLENO

### 1. RELATÓRIO

#### 1.1 HISTÓRICO

A Senhora Secretária de Estado da Educação, através do Ofício 611/96, encaminha ao exame do Conselho Estadual de Educação, as propostas de convênios a serem celebrados entre aquela Secretaria e os Municípios de Birigui, Barrinha e Cerqueira César, dentro do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares instituído pelo Decreto nº 36.546/93, alterado pelo Decreto nº 40.904/96.

Em anexo, a relação das unidades escolares beneficiadas e respectivos valores financeiros (Anexo I).

#### 1.2 APRECIÇÃO

Trata-se na realidade de relação complementar de municípios, constantes deste mesmo processo, cujos convênios foram aprovados pelo Parecer CEE nº 179/96.

A proposta visa à construção de obra nova/12 salas para o município de Birigui, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), obra nova/04 salas para o município de Barrinha, no valor de R\$ 370.040,00 (trezentos e setenta mil e quarenta reais) e ampliação de 02 salas no município de Cerqueira César, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

As propostas obedecem ao modelo padrão instituído pelo Decreto já citado.

## 2. CONCLUSÃO

Nos termos de presente Parecer,, aprovam-se os convênios a serem celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de: Birigui, Barrinha e Cerqueira César, referentes ao Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares, instituído pelo Decreto 36.546/93 e alterado pelo Decreto 40.904/96.

Sao Paulo, 25 de Junho de 1996

a) *Cons<sup>a</sup>. SONIA TERESINHA DE SOUSA PENIN.*  
*Relatora*

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer; o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes as Conselheiras: Francisco José Carbonari, Neide Cruz e Sonia Teresinha de Sousa Penin.

Sala da Comissão, em 26 de Junho de 1996

a) Cons<sup>a</sup> FRANCISCO JOSÉ CARBONARI.  
No exercício da Presidência da CPl.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade; a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de Junho de 1996.

a) FRANCISCO APARECIDO CORDÃO  
Presidente